

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Rafael Queiroz de Carvalho, Secretário de Esportes e Lazer do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 137/2022, conforme segue:

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa oferecer um leque maior de opções, dessa forma atingindo um maior número de munícipes, que tenham a oportunidade de optar por uma atividade que lhe traga maior satisfação pessoal, e conseqüentemente um ganho em termos de manutenção do bem-estar físico, mental e social. Arte na formação de Cidadãos para o mundo está em atividade no município de Campos Novos havia vários anos atendendo aos munícipes das diversas classes sociais.

O Karatê não tem como objetivo maior, formar campeões, mas sim cidadãos conscientes e críticos para uma sociedade mais justa e humanista, possibilitando torná-los capazes de viver em harmonia com seus semelhantes, através da prática do respeito mútuo, da não violência. Seu objetivo maior é enfatizar o caráter assim como preparar os jovens cidadãos a fim de torna-los membros ativos na sociedade em que estão inseridos.

Ainda, o Karatê, ao longo de sua trajetória está presente em diversas competições a nível estadual, assim como em alguns eventos que ocorrem em território nacional, conquistando seu

espaço e representatividade. Tendo em vista, o retorno social assim como os resultados obtidos nos últimos anos.

3. DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Associação Cultural Social Desportiva Planalto, inscrito no CNPJ sob o nº 01.725.476/0001-52, com sede à Rua Coronel Ozório Fagundes, s/nº, Bairro Jardim Bela Vista, no município de Campos Novos/SC, CEP 89620-000, foi selecionada para execução do objeto, em razão de cotações realizadas com fornecedores do ramo, restando a aquisição pelo menor valor cotado.

Considerando ser tradicional fornecedor desse tipo de serviço, aliado a vasta experiência nesse segmento e a disponibilidade de pessoal capacitado para prontamente executa-lo, é que optamos pela mesma.

Além disso, a empresa apresentou todos os documentos, válidos, conforme exigidos para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o Art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado e compatibilidade para a prestação dos serviços.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta de preço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de profissional do Karatê 20 horas semanais, perfazendo um total de 80 horas mensais	03	mês	R\$ 1.922,82	R\$ 5.768,46

5. FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

O art. 23, inciso II, alínea "a" menciona os valores:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Por fim cumpre informar, o valor atualizado do limite para a dispensa em questão, de acordo com o decreto 9.412/2018, art. 1, inciso II, alínea "a":

[...]

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Organograma:	Departamento de Esportes – Gerência Administrativa
Programa:	Esporte e Lazer
Ação:	Manutenção do Departamento de Esportes
Despesa:	147 – 3.3.90.00.00 / 0.1.00.0000

RAFAEL QUEIROZ DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER